

LIBS
Em 05/05/04
Assessoria de Plenário
RQ 1208/2004

REQUERIMENTO nº

o Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à Sra. Deputada Arlete Sampaio
em 05/05/04

(Da Sra. Deputada Arlete Sampaio)

Paulo Roberto de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

Requer informações à Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal sobre o credenciamento e a autorização de escolas de educação infantil no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40, I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal as seguintes informações sobre o credenciamento e a autorização de escolas de educação infantil no Distrito Federal:

1. Quantas escolas particulares de educação infantil funcionam no Distrito Federal credenciadas por esta Secretaria?
2. Qual o número de crianças atendidas por estas escolas na faixa etária de 0 a 3 anos e de 4 a 6 anos de idade?
3. Quantas escolas particulares de educação infantil funcionam no Distrito Federal em processo de credenciamento na Secretaria de Educação do DF?
4. Quantos processos de credenciamento de escolas particulares de educação infantil foram indeferidos por esta Secretaria no ano de 2000 até a presente data, anualmente?
5. Qual a estimativa da Secretaria de Educação sobre o número de escolas particulares de educação infantil funcionando no Distrito Federal sem o credenciamento?
6. Que procedimentos de fiscalização a Secretaria de Estado de Educação tem realizado para coibir o funcionamento de escolas particulares de educação

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1208/04
Fls. N.º 01 R/17A

Assessoria de Plenário
Recebido em 05/05/04 às 11:50
[Assinatura]

[Assinatura]

infantil sem credenciamento?

7. Quais os resultados desta ação de fiscalização em 2003 e 2004, por região administrativa? Quantas escolas particulares de educação infantil foram fechadas por não atenderem as normas legais de funcionamento?
8. Com quantos funcionários a Secretaria de Educação conta para o trabalho de fiscalização e de credenciamento dos estabelecimentos particulares de educação infantil?
9. Que ações a Secretaria de Educação pretende adotar para solucionar o problema do funcionamento de escolas particulares de educação infantil de forma irregular?
10. Quais os padrões mínimos de infra-estrutura exigidos por esta Secretaria para o credenciamento de instituições de educação infantil?

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos dias um jornal local noticiou levantamento realizado pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino e pelo Sindicato dos Professores que aponta para a existência de 155 escolas particulares de educação infantil sem registro na Secretaria de Estado de Educação.

Estas escolas funcionariam na total ilegalidade, uma vez que não estão credenciadas, não têm projeto pedagógico e muitas delas sequer assinam a carteira de trabalho dos professores e funcionários.

De acordo com a Resolução nº 01/2003, de 26 de Agosto de 2003 do Conselho de Educação do Distrito Federal compete à Secretaria de Educação credenciar e acompanhar o aprimoramento das instituições educacionais no âmbito do sistema de ensino do Distrito Federal:

"Art. 77. O credenciamento, processo de institucionalização da entidade educacional, e a autorização de oferta da educação básica e da educação profissional são atos de competência do Secretário de Estado de

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RB. Nº 1208104
Fls. N.º 02 RITA

Educação, ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal..."

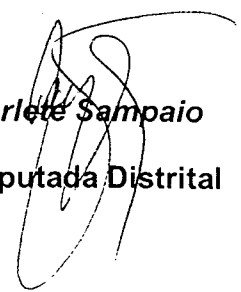
E também, nos termos do artigo 81, §1º, desta mesma Resolução, para serem recredenciadas as escolas devem atender algumas exigências:

"§1º As instituições educacionais deverão comprovar a sua melhoria qualitativa que compreende, entre outros, aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, qualificação dos recursos humanos, modernização de equipamentos e instalações, funcionamento de instituições e associações escolares que envolvam a comunidade escolar."

Ora, temos a exigência legal do credenciamento, que visa resguardar o bem-estar das crianças e temos a constatação de que não vem sendo cumprida por grande número de escolas. A que se deve esta falha? A Secretaria de Educação enfrenta carência de pessoal ou alguma outra dificuldade que impossibilite o cumprimento de sua obrigação legal?

Ressalte-se a gravidade da situação relatada, uma vez que de uma escola sem credenciamento, funcionando na inteira ilegalidade, não se pode esperar que atenda requisitos básicos de qualidade. Mais grave ainda é o problema por se tratar de escolas que atendem crianças na faixa de 0 a 6 anos, numa fase da vida em que aliado à educação é necessário que se ofereça o cuidado para que as crianças cresçam sadias e nutridas. Terão estas escolas condições sanitárias e pedagógicas adequadas para promover o "*desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social*", como determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96)?

É em razão destes questionamentos que solicitamos o encaminhamento deste requerimento de informações à Sra. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital

